



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Conforme o edital-matriz aprovado
pela Portaria PGE nº 021/2019

EDITAL-PADRÃO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, do Decreto nº 9.534/05, da Instrução SAEB nº 027/15, bem como a legislação específica.

2. Processo administrativo:

053.1685.2019.0000424-32

3. Órgão/entidade e setor:

SUPERINTENDÊNCIA INFRAESTRUTURA HÍDRICA

4. Modalidade/número de ordem:

(X) Tomada de Preço nº03/2019

5. Tipo de Licitação:

(X) Técnica e Preço

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para prestação de serviços visando a Elaboração de Estudos de Ampliação da Oferta Hídrica na Sub-Bacia do Rio Utinga – Ações para segurança Hídrica na Bahia.

Família:02.14

Código: 02.14.00.00156598-2

7. Regime de execução

(x) Empreitada por preço unitário

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08101	17	512	213	5525
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
5500	3.3.90.39.00	0.100.000000/0.109.000000	Projeto investimento	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(x) 08 dias

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: 3º Avenida, nº390, Secretaria de Infraestrutura e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Data: 13 de março de 2020

Horário: 09hs

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(x) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 000232/2020 de 27/01/2020.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

12. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(x) 30 dias corridos

13. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (x) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (x) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (x) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (x) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (x) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (x) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]
- (x) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (x) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (x) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (x) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (x) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (x) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (x) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - () Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (x) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (x) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (x) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (x) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (x) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (x) Não
- (x) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (x) Sim
 - () Não
- (x) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (x) Não
- (x) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - () Não se aplica
 - (x) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (x) Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (✓) Título V – Das Impugnações
- (✓) Título VI – Das Disposições Finais
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII - Da Contratação
- (✓) Título IX – Das Penalidades
- (✓) Título X – Do Foro

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br, site www.sihb.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos Portaria nº02/2019

Endereço: 3º Avenida, nº390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia.

Horário: 08h:30min as 17h:30min Tel.: (71) 3115-6550 Fax: E-mail: comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br

Local e data da expedição:

Ana Emília Martins dos Santos
Matrícula: 92008623-0



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
 - (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços visando a elaboração de estudos de ampliação da oferta hídrica na Sub-Bacia do Rio Utinga.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
1	02.14.00.001 56598-2	Prestação de serviços visando a elaboração de estudos de ampliação da oferta Hídrica na Sub-Bacia do Rio Utinga	Un	01	240 dias

GLOSSÁRIO

As expressões, abreviaturas e siglas a seguir relacionadas deverão ser entendidas de acordo com os significados e definições aqui estabelecidos.

BACIA HIDROGRÁFICA ou BACIA - Cada uma das áreas geográficas delimitadas por divisores de água.

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento.

ASSESSORIA - Concorrente adjudicatária dos serviços de que tratam estes TR.

CONTRATO - Documento subscrito pela **SIHS** e pela ASSESSORIA, que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços. ESTADO - Estado da Bahia.

FATURA - Documento contábil correspondente ao valor da medição dos trabalhos executados no período, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

FISCALIZAÇÃO - Equipe da **SIHS** destinada a acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços executados pela ASSESSORIA.

GOVERNO - Governo do Estado da Bahia.

MEDIÇÃO - Documento de emissão periódica, geralmente mensal, relativo aos serviços executados no período, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela **SIHS**.

OS - ORDEM DE SERVIÇO - Documento emitido pela **SIHS** autorizando o início dos TRABALHOS ou parte deles.

PLANO DE TRABALHO - Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, a serem apresentados pela ASSESSORIA em sua PROPOSTA e aprovados pela **SIHS**.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

PROPOSTA - Conjunto de documentos apresentados pela ASSESSORIA de acordo com as instruções da LICITAÇÃO, contendo as condições técnicas e comerciais para a elaboração dos serviços objeto dos TR.

RA - RELATÓRIO DE ANDAMENTO - Documento de emissão periódica, geralmente mensal, através da qual a ASSESSORIA comunica à **SIHS** os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o Cronograma.

RP - RELATÓRIO DE PRODUTO - Documento de emissão periódica, estipulado nos TR, emitido de acordo com a programação constante do PLANO DE TRABALHO, conforme roteiro e formato aprovados pela FISCALIZAÇÃO, no qual a ASSESSORIA apresenta à **SIHS** os produtos setoriais e finais previstos no seu cronograma.

SERVIÇOS ou TRABALHOS - O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da licitação a que se refere o presente TR.

TR - Termo de Referência.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo definir as diretrizes que devem ser seguidas pelos licitantes na elaboração das suas propostas para a licitação do tipo técnica e preço cujo escopo é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA SUB- BACIA DO RIO UTINGA - AÇÕES PARA A SEGURANÇA HÍDRICA NA BAHIA"**.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento-SIHS tem por finalidade fomentar, acompanhar e executar estudos e projetos de infraestrutura hídrica, bem como formular e executar a Política Estadual de Saneamento Básico e de apoiar os municípios na implantação de modelos sustentáveis de saneamento básico, assim como planejar, coordenar, executar e controlar os programas e projetos visando à formulação, execução e acompanhamento do Plano Estadual de Segurança Hídrica e da Política Estadual de Segurança de Barragens.

Embora exerça orientação e fixe as diretrizes superiores para empresas a ela vinculadas no que concerne as suas ações específicas, tem a SIHS sob sua responsabilidade direta, a elaboração e atualização dos planos e programas que estruturam a política de abastecimento d'água e saneamento do Estado. Dentre esses planos e programas merecem destaque os Projetos Estratégicos de Infraestrutura Hídrica e de Revitalização de Bacias Hidrográficas. Neste enfoque, destacam-se os "ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA EM BACIAS E SUB-BACIAS", onde o conflito do uso da água, face à sua escassez, demandam AÇÕES PARA PROMOVER A SEGURANÇA HÍDRICA.

Também afetos à SIHS, encontram-se os processos decisórios de maior significado, em especial àqueles vinculados a captação de recursos da União e das entidades financiadoras nacionais e internacionais.

Esgotados todos os esforços que o Governo Estadual tem empreendido para cada vez mais melhorar seus indicadores de eficiência, em especial na área de Saneamento (água e esgoto), como também nas áreas de infraestrutura hídrica (barragens, poços, canais e adutoras), ainda permanece uma razoável demanda,



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

principalmente, nas áreas rurais, pequenos municípios e bacias hidrográficas, onde tem ocorrido conflitos de uso, principalmente entre a irrigação e o abastecimento humano.

Assim, a demanda que recai sobre o governo estadual é muito grande. Por este motivo, crescem as responsabilidades da própria SIHS, criada para unificar o comando sobre a política de infraestrutura hídrica e saneamento básico do Estado, com um quadro de pessoal reduzido, insuficiente para atender todas as demandas solicitadas. Portanto, a SIHS precisará avançar na apropriação do conhecimento e preenchimento dos espaços que a lei 13.204/14 lhe exige, e realizar todas as atividades de avaliação, concepção de ideias, definição de projetos, lançamentos de propostas e realização de licitações, em área de estudos básicos visando a segurança hídrica, envolvendo a engenharia, a geologia e hidrogeologia, aliada à sistematização das informações disponíveis nas organizações das administrações centralizadas e descentralizadas, que interagem de forma transversal e multidisciplinar, quando se exige transitar com velocidade, consistência e confiabilidade.

Além desses fatos, as dificuldades financeiras, sobretudo nos pequenos e médios municípios, os impedem de manter equipes especializadas. Projetar, implantar e operar sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário exige conhecimento e especialidades, o que envolve ainda ações na área ambiental para se evitar degradação do meio ambiente e descontrole das doenças de veiculação hídrica. Não resta dúvida que a presença do Estado através das suas Secretarias e de suas entidades descentralizadas é certamente o caminho para a identificação, controle e mesmo a solução para os problemas, devido aos vínculos entre a preservação do meio ambiente, o desenvolvimento econômico e, em consequência, a saúde e o bem estar da população.

Por esses motivos elencados, é necessário contratar empresa de assessoria com grande experiência e habilitada a dimensionar e projetar soluções com a maior rapidez possível, para assessorar a Secretaria na busca de soluções que agilizem e flexibilizem as respostas confiáveis para a infraestrutura hídrica das bacias hidrográficas do Estado.

3. METODOLOGIA

O presente documento tem por finalidade definir os Termos de Referência para elaboração de Estudos de Ampliação da Oferta Hídrica na Sub-Bacia do Rio Utinga, mediante o estabelecimento de critérios, parâmetros e das condições básicas de natureza técnica e das diretrizes para condução dos trabalhos, de modo a orientar às empresas licitantes na elaboração das suas propostas.

Isto decorre da carência e/ou inexistência de Normas Técnicas, Nacionais e Regionais, que forneçam subsídios básicos aos projetistas, quando da elaboração de trabalhos específicos. Procurou-se adaptar os parâmetros envolvidos às situações regionais.

À ideia exposta, parte do pressuposto de que os trabalhos serão orientados e desenvolvidos em cinco produtos distintos, a saber:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

- Programação e Estudos Preliminares;
- Estudos Básicos;
- Estimativas da Disponibilidade Hídrica Superficial e Subterrânea;
- Seleção das Soluções para Aumento da Disponibilidade Hídrica;
- Definição dos Arranjos dos Aproveitamentos Selecionados.

3.1 PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS PRELIMINARES

Entende-se por Programação e Estudos Preliminares a etapa inicial dos serviços que visa a coleta, consistência, processamento, análise e interpretação dos dados, além de programação alternativa para elaboração dos estudos.

Nesta fase os serviços desenvolvidos obedecerão a seguinte ordenação:

- Suporte Normativo;
- Coleta, compilação, consistência, processamento, interpretação de informações, elementos disponíveis e sua apresentação;
- Plano estratégico para elaboração dos estudos.

a. Suporte Normativo

As normas pertinentes sobre o assunto objeto deverão ser listadas em forma de tabelas, com as respectivas denominações, códigos e origem, de modo que se possa referenciá-las aos resultados do trabalho em questão.

Este item deverá, obrigatoriamente, fazer parte em destaque do relatório de Estudos Básicos.

b. Coleta, Compilação, Consistência, Processamento, Interpretação das Informações, Elementos Disponíveis e sua Apresentação.

Deverá ser listado todo o material existente sobre o assunto objetivo destes TR. O resultado desta listagem deverá ser analisado e interpretado, de modo a formar conhecimento prévio sobre os estudos e ideias veiculados e publicados sobre o assunto em enfoque.

O resultado deste item deverá ser explicitado nos relatórios dos estudos, da seguinte maneira:

- Listagem classificada do material descrito, contendo características bibliográficas e local onde a informação estará disponível para consulta;
- Sumário conclusivo da análise e interpretação do material coletado;
- Apresentação dos dados primários a serem utilizados nos estudos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Para efeito de representação gráfica, as Áreas de Influência e de Estudo deverão ser apresentadas em planta única, na escala de 1:100.000, articuladas, se necessário fracionamento, em padrão A1 ISO série A, contendo na legenda a articulação do conjunto, destacada a folha objeto.

Os requisitos mínimos de conteúdo, para esta representação, são os constantes do Nordeste do Brasil, mapeamento da Região 1:100.000, publicado pela SUDENE na escala ou similar.

C. Plano Estratégico para Elaboração dos Estudos

Deverá ser elaborado um plano que defina a estratégia que se pretende utilizar na elaboração dos estudos, caracterizando a sequência e interdependência das diversas atividades envolvidas, bem como procedimentos que se pretende aplicar na situação em questão.

Este plano deverá enfocar, entre outros, os seguintes aspectos:

- Programação estratégica, para a abordagem dos diversos itens envolvidos nos estudos;
- Distribuição nominal dos técnicos, por função. A alteração dos nomes originais propostos, quando da licitação, só se fará por justificativa que envolva questões: trabalhistas, falecimento, ou outros motivos que, ao ajuizamento da SIHS, sejam convincentes;
- Identificação de atividade(s) que possam em determinado momento tornar (em) - se crítica(s) ou dependente(s) de decisões da SIHS, objetivando o cumprimento das metas e prazos propostos;
- Fixação de metodologias, critérios e parâmetros a serem utilizados na elaboração dos estudos;
- Discriminação dos serviços que a assessoria pretenda terceirizar, justificando as razões da pretensão e esclarecendo as formas de relacionamento a serem propostas;
- Identificação da documentação do estudo que necessite de apresentação prévia, para aprovação e/ou definição de continuidade.

3.2 ESTUDOS BÁSICOS

Entende-se por Estudos Básicos, a etapa inicial dos serviços que vise os estudos imprescindíveis para a identificação da necessidade de intervenções, principalmente de identificação de eixos de barramentos relacionadas aos meios físico e ambiental, cuja disponibilidade hídrica possa atender demandas reprimidas da região.

Nesta fase, os serviços desenvolvidos obedecerão à seguinte ordem:

- Definição da Área de Estudo;
- Levantamentos Básicos;
- Estudos geológicos e geotécnicos



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

a. Definição da Área de Estudo

A definição da área de estudo envolve a sub-bacia do rio Utinga, afluente pela margem direita do Rio Santo Antônio, abrangendo toda a área de contribuição hídrica desta sub-bacia, desde o ponto de confluência com o Rio Santo Antônio até as suas nascentes, com vistas ao aproveitamento maximizado dos recursos hídricos disponíveis, direcionados para usos múltiplos.

Como objeto, os estudos devem ser voltados para caracterizar o meio físico, biótico e antrópico bem como a infraestrutura disponível e planejada, de modo a possibilitar a avaliação dos múltiplos aproveitamentos possíveis e suas alternativas, englobando, para descarte ou não, as seguintes formas de utilização:

- Abastecimento de sedes municipais, localidades do entorno e faixa marginal ao sistema em rede na zona rural dispersa;
- Dessedentação de animais;
- Irrigação;
- Abastecimento industrial.

Neste capítulo estarão reunidos os estudos básicos compreendidos pelos levantamentos topográficos/aerofotogramétricos e os estudos geológicos e geotécnicos de superfície.

b. Levantamentos Básicos

Nos eixos pré-selecionados serão implantados marcos georreferenciados com as respectivas referências de nível.

Os levantamentos das bacias hidráulicas dos sítios pré-selecionados deverão permitir a obtenção de uma topografia / aerofotogramétrica da bacia hidráulica. Os levantamentos aerofotogramétricos das bacias hidráulicas dos sítios pré-selecionados serão executados por Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT, quando se poderá dispor de uma topografia da bacia hidráulica com curvas de nível a cada 1m, bem como, se dispor de fotografias aéreas atualizadas das áreas a serem inundadas.

Este levantamento topográfico deverá também contemplar as áreas onde serão implantadas as estruturas de barramento e de extravasão.

c. Estudos Geológicos e Geotécnicos

Os estudos geológicos e geotécnicos constituirão em inspeção de campo dos sítios e seus entornos e das respectivas bacias hidráulicas, com a avaliação das condições geológicas regional das bacias hidráulicas e de contribuição e da avaliação das condições geológicas e geotécnicas das alternativas de eixos barráveis. Inclui ainda a avaliação preliminar de jazidas de material de empréstimo para os sítios analisados.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Os trabalhos pré-campo constarão da interpretação de imagens, estudo dos trabalhos anteriores com coleta de dados de qualidade das águas e reuniões de debates.

Serão elaborados mapas, esboços e seções geológico-geotécnicas preliminares e estas informações estarão reunidas em relatórios técnicos, preliminares e final.

3.3 SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES PARA AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA

Identificadas as diferentes demandas de uso da água ao longo de toda a bacia serão identificadas as possíveis soluções de atendê-las, tanto com o manancial subterrâneo, como o manancial superficial.

3.3.1 ESTIMATIVAS DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA

A estimativa da disponibilidade hídrica subterrânea da bacia do Rio Utinga deverá ser construída a partir dos dados de estudos existentes, assim como os referentes a poços tubulares devidamente cadastrados e com dados representativos do comportamento hidrogeológico das diversas áreas com características próprias no que se refere às águas subterrâneas, na área de interesse.

As informações levantadas e as análises sobre elas deverão permitir:

- Inventário sumário dos pontos de água principais, localização e dados referentes aos perfis construtivos;
- Avaliação das condições de utilização de águas subterrâneas, a partir de estimativas de volumes atualmente explorados e do levantamento dos usos atuais;
- Avaliação do potencial aquífero e das disponibilidades hídricas subterrâneas, a partir dos dados reunidos, analisados e interpretados contextualizadamente.
- Indicações de como este manancial subterrâneo poderá substituir e/ou complementar o atendimento das diversas demandas de uso da água na bacia.

3.3.2 ESTIMATIVAS DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUPERFICIAL

Para as soluções com manancial superficial deverão ser observados os aspectos a seguir relacionados:

- Avaliação do Meio Físico e Biótico;
- Avaliação Socioeconômica;
- Identificação de Sítios de Barragem.

a. Avaliação do Meio Físico e Biótico

A Avaliação do Meio Físico e Biótico, na área de estudo, deverá ser apresentada em capítulos separados para cada item e terão a seguinte abrangência:

- I. Climatologia;
- II. Geologia e Geotecnia;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- III. Avaliação Hidrológica;
- IV. Avaliação Ambiental Preliminar;
- V. Qualidade da Água.

I) Climatologia

Deverá ser avaliado e, caso necessário, complementado, os estudos climatológicos desenvolvidos em etapas anteriores, sob os seguintes aspectos:

- Fornecer parâmetros apropriados e consistidos necessários ao trato hidrológico e dos demais requisitos do Empreendimento;
- Verificar a propriedade e consistência do cenário de estiagem a ser atendido pelo sistema de regularização.

Nesta avaliação deverão ser observados os seguintes pressupostos técnicos:

- Dados pluviométricos, a partir da inclusão de informações coletadas em diversas propriedades rurais no interior da bacia de contribuição, de maneira a confrontar com a pluviometria regional;
- Caracterização regional do clima a partir dos dados selecionados e espacialmente distribuídos, de maneira a possibilitar a variação espacial e temporal da temperatura, evapotranspiração potencial, velocidade e direção dos ventos;
- Caracterização do regime pluviométrico, pelo menos para cada estação considerada, a variação anual das médias mensais, com os respectivos coeficientes;
- Comportamento cronológico dos totais anuais, destacando a média e o desvio padrão desses totais;
- Estudo da ocorrência de períodos secos de longa duração e a sua frequência;
- Síntese sobre o comportamento regional do regime pluviométrico apresentado, baseada na comparação dos indicadores adimensionalizados do regime de chuvas, da localização geográfica da área, dos fatores que interferem no clima e dos principais sistemas de instabilidade atmosférica.

No caso da necessidade de alteração e/ou complementação, a síntese cartográfica modificada do comportamento dos parâmetros climatológico regionais deverá ser apresentada na escala 1:100.000, em padrão A4 ISO série A.

II) Geologia e Geotécnica

As avaliações geológicas a serem desenvolvidas, para a área de influência, deverão atender aos seguintes objetivos:

- Caracterização em nível das unidades geológicas;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- Descrição sumária das unidades identificadas.

Os serviços deverão ser realizados atendendo os seguintes pressupostos técnicos:

- Caracterização dos domínios geotectônicos;
- Caracterização dos grupos litológicos e suas subdivisões;
- Caracterização da estratigrafia;
- Caracterizações estruturais.

A síntese da avaliação do comportamento geológico regional deverá ser apresentada, calcada na interpretação dos diversos componentes envolvidos.

A síntese cartográfica do comportamento dos diversos parâmetros geológicos regionais deverá utilizar base 1:500.000, ou mais detalhada, apresentada na escala 1:100.000, em padrão A1 ISO Série A.

O condicionamento geológico estrutural dos sítios deverá ser efetuado sob os aspectos regionais e locais, nesta ordem.

A análise da avaliação geológico-geotécnica, realizada em etapas anteriores, se for o caso, os estudos de campo e a documentação existente, deverão subsidiar a definição qualitativa dos sítios para os empreendimentos estudados.

III) Avaliação Hidrológica

Deverá ser avaliado e, caso necessário, complementado, os estudos hidrológicos realizados em etapas anteriores e terão, no mínimo, os seguintes objetivos:

- Estabelecer as metodologias de trabalho a serem desenvolvidas, em etapas posteriores e nos pontos potenciais selecionados de barramentos, para obtenção das séries fluviométricas médias mensais, objetivando os estudos de regularização;
- Efetuar uma avaliação da produção hídrica potencial (vazão média anual), na área de estudo, a partir das sub-bacias nela contida e nos pontos de confluência das mesmas com o talvegue principal, considerando-se a área de influência;

A síntese da avaliação do comportamento hidrológico regional, deverá ser apresentada, calcada na interpretação dos diversos componentes envolvidos.

A síntese cartográfica do comportamento dos diversos parâmetros da hidrologia regional deverá ser apresentada na escala 1:100.000, em padrão(ões) A1 ISO série A.

IV) Avaliação Ambiental Preliminar



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

As avaliações dos aspectos ambientais a serem desenvolvidos na área de estudo têm como objetivo:

- Relacionar as limitações ambientais, caso haja, referentes a existência de área de preservação ambiental (APA), sítios arqueológicos, demarcações de áreas indígenas e outros que venham limitar e/ou inviabilizar a implantação das futuras intervenções.

V) Qualidade da Água

Deverão ser levantados, avaliados e comentados todos os dados já existentes sobre a qualidade da água dos corpos d'água na área de estudo. O estudo das características da qualidade dos corpos d'água e das bacias contribuintes deve constar principalmente de:

- Identificação de fontes poluidoras e respectivas cargas poluentes;
- Usos e ocupação do solo;
- Diagnóstico da qualidade da água, em termos de características físicas, químicas e biológicas a partir de dados existentes.

b. Avaliação Sócioeconômica

A avaliação socioeconômica a ser desenvolvida, para a área de estudo, deverá atender aos seguintes objetivos:

- Estudos de demandas;
- Identificação da infraestrutura atual instalada e planejada.

Os serviços deverão ser realizados atendendo, no mínimo, aos seguintes pressupostos técnicos:

- Estudo qualificado e quantificado das demandas para os usos potenciais e utilização plena da oferta de água, a ser gerada pelas intervenções, em sua área de estudo, compreendendo no mínimo:

- *Abastecimento de água para uso humano, nas localidades e no meio rural disperso;*
- *Dessedentação de animais;*
- *Aproveitamentos agrícolas, a partir da identificação de solos potencialmente irrigáveis;*
- *Piscicultura;*
- *Abastecimento industrial e comercial;*
- *Outros.*

- Infraestrutura básica e suporte logístico, disponíveis e necessários, envolvendo no mínimo, os seguintes itens:

- *Sistema viário, classificado e quantificado;*



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- *Sistema de distribuição de energia elétrica, classificado e quantificado;*
- *Áreas de produção agrícola, classificadas e quantificadas, através do uso de imagens de satélite e/ou fotografias aéreas;*
- *Sistemas de abastecimento de água, convencionais e simplificados, classificados e quantificados;*
- *Sistemas de esgotamento sanitário, convencionais e simplificados, classificados e quantificados;*
- *Obras hidráulicas para a oferta de água;*

Elaboração de um Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos de Uso tendo como fundamentos os seguintes objetivos:

- *Ouvir e entender as necessidades dos representantes atuantes do território (sociais e institucionais), em especial, sobre as formas de uso dos recursos hídricos pelas populações tradicionais com atenção a manutenção das suas formas de vida, práticas e costumes;*
- *Realizar o gerenciamento e mediação dos conflitos de uso;*
- *Sensibilizar a sociedade, discutindo-se sua responsabilidade coletiva na conservação dos recursos hídricos, estimulando os diversos segmentos sociais a participarem do processo de gestão destes recursos e da implementação de medidas que visem disciplinar o uso dos recursos hídricos e o fortalecimento do Comitê de Bacia Hidrográfica;*
- *Identificar causas dos principais problemas e conflitos socioambientais associados aos recursos hídricos;*
- *Realizar articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, ampliando a lista dos agentes sociais atuantes na Sub-Bacia Hidrográfica do Utinga;*

Para a realização deste escopo deverão ser previstas a execução das seguintes atividades:

- *Reunião técnica de integração e interação metodológica com a Constituição do Núcleo de Coordenação da Mobilização e Participação Social, que estará subordinado ao Núcleo de Coordenação.*
- *Elaboração do Plano de Mobilização, Comunicação Social e Divulgação, contendo o descritivo e o detalhamento de todas as atividades que serão desempenhadas, especialmente as estratégias metodológicas para execução de eventos coletivos (reuniões, oficinas, seminários).*
- *Construção do Mapeamento Social e Institucional, caracterizando o poder público e os segmentos da sociedade civil e dos usuários da água, atuantes na região de abrangência da Sub-Bacia.*
- *Apoio à realização da Mobilização Social garantindo a representatividade e legitimidade da participação nas atividades desenvolvidas (contatos telefônicos e presenciais com as instituições públicas, sociais e privadas).*
- *Apoio na concepção e elaboração de materiais pedagógicos e de comunicação zelando pelo rigor dos conteúdos técnicos e formas de abordagem, (Apresentações em Power point, produção de notícias para*



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

alimentação de redes sociais, panfletos).

- *Acompanhamento de reuniões coletivas, fortalecendo a construção participativa de conhecimentos com as comunidades e segmentos, sobre os estudos. Essas reuniões serão realizadas, sempre que solicitadas por um coletivo, ou a partir da avaliação da Equipe Técnica.*
- *Análise da percepção dos representantes institucionais e locais sobre a Sub-Bacia do rio Utinga e definição de estratégias de comunicação, identificando seu conhecimento e sua visão sobre os recursos hídricos, com coleta de sugestões com vistas ao aprimoramento dos estudos.*
- *Elaboração de Relatórios, onde constarão os registros, descrição e comprovação das evidências da realização de cada etapa do trabalho social, incluindo registro fotográfico e listas de presença dos participantes de reuniões, além dos conteúdos construídos no eventos. Planejamento e assessoria relacionada à Comunicação Institucional e para mediação de conflitos institucionais.*

A síntese analítica das informações deverá ser apresentada devidamente consistida e sob forma de tabelas. Ao final será proposto um Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos.

c. Identificação de Sítios de Barragem

Os sítios já identificados em estudos anteriores deverão ser avaliados e caso necessário, deverão ser identificados novos sítios potenciais para barramentos na área de estudo, abordando os seguintes aspectos:

- Localização espacial de todos os pontos potenciais para barramentos, considerando-se toda a rede hidrográfica, analisados sob os aspectos físicos, econômicos, sociais e ambientais, utilizando-se para isto as informações mais atualizadas disponíveis, tanto no que respeitam à cartografia a utilizar, quanto aos dados estatísticos do IBGE e/ou outros porventura disponíveis;
- Análise dos pontos identificados, a luz de imagens de satélite, no sentido de verificar a propriedade os sítios a serem escolhidos, no que respeita à morfologia;
- Inspeção de campo para identificação física e visual dos locais indicados;

A inspeção de campo deverá ser realizada por equipe experiente, que agregue conhecimento para o exercício da atividade pretendida.

Nos sítios considerados de interesse, a Assessoria deverá promover todos os meios necessários para identificar as melhores situações de eixos adequabilidade que combinem a geomorfológica, hidrológica e geológica - geotécnica.

Esta atividade deverá ser desenvolvida em campo, por equipe cujos técnicos possuam conhecimentos específicos, nos temas já antes referidos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

A síntese desta identificação deverá ser fundamentada e documentada, com fotos e imagens que possam subsidiar a escolha do sítio.

O resultado deverá concluir de maneira fundamentada, utilizando-se matriz cruzada, pela seleção das melhores alternativas de eixos, para cada sítio potencial de barramento.

A síntese cartográfica dos pontos indicados de barramentos potenciais deverá ser feita sobre cópia da planta gerada para representação da área de estudo, codificadas em ordem sequencial, combinada, do Norte para Sul e de Oeste para Leste.

- Pontos Potenciais para Barramento.
- Eixo e obras complementares
- Bacia Hidráulica

A luz das informações colhidas nesta etapa, e das plantas de Sítios Potenciais de Barramento, definir os sítios otimizados, utilizando-se de matriz cruzada, envolvendo as variáveis necessárias que possam conduzir a uma seleção otimizada das melhores combinações, observados os seguintes aspectos:

- Melhor distribuição espacial;
- Melhores condições de armazenamento de água e/ou produção hídrica;
- Melhores condições para implantação das estruturas extravasoras;
- Melhores condições geológico-geotécnicas;
- Melhores sítios físicos;

A síntese da avaliação da matriz cruzada antes referida deverá esclarecer o conteúdo e ordem de prioridades das combinações aventadas.

A síntese cartográfica das melhores combinações deverá ser apoiadas na planta Sítios Potenciais para Barramentos, destacando por convenções as diferentes combinações, e suas respectivas áreas de estudo, e intitulada Combinações de Sítios Otimizados, mantidas as escalas e formas de apresentação do item Pontos Potenciais para Barramentos.

3.4. DEFINIÇÃO DOS ARANJOS SELECIONADOS

Identificadas as diferentes demandas de uso da água ao longo de toda a bacia serão definidas as possíveis soluções de atendê-las, tanto com o manancial subterrâneo, como o manancial superficial.

Para as soluções com manancial superficial deverão ser observados ainda os aspectos a seguir relacionados:

- Estudos Hidrológicos
- Estudos Ambientais Preliminares



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- Reconhecimento Arqueológico Preliminar
- Projetos Sociais de Gerenciamento de Conflitos de Uso

a. Estudos Hidrológicos

Os estudos hidrológicos a serem desenvolvidos por engenheiros especialista em hidrologia deverão contemplar no mínimo, os seguintes objetivos:

- Estabelecer os indicadores hidrológicos, relativos ao sistema de regularização a ser implantado, tais como:
 - Volume total de reservação;
 - Volume útil de regularização;
 - Volume morto;
 - Cota de soleira do vertedor;
 - Cota de coroamento do barramento;
 - Vazão regularizada com 100%, 95% e 90% de garantia, em considerado;
 - Vazão regularizada 100%, 95% e 90% de garantia, em relação ao cenário considerado;
 - A determinação do volume de regularização deverá levar em conta a existência e a futura construção de outras obras na bacia.
- Efetuar as simulações necessárias para avaliar o enchimento do lago e a frequência com a qual ela é esperada no tempo;
- Estabelecer os hidrogramas de cheias e respectivas vazões de pico, que servirão para o dimensionamento hidráulico da (s) estrutura (s) extravasora (s) e das obras de desvio, para construção.

Inicialmente deverá ser avaliada a potencialidade hídrica dos recursos superficiais da bacia do Rio Utinga, a partir dos estudos hidrológicos para, em seguida, definir sua disponibilidade, considerando a implantação de reservatórios de regularização nos sítios já identificados e em novos sítios.

b. Estudos Ambientais Preliminares

Os estudos ambientais preliminares deverão ser desenvolvidos com o objetivo da identificação dos principais impactos ambientais gerados pelas barragens, enfatizando os aspectos que possam condicionar a referida escolha. A princípio deverão ser considerados os seguintes fatores ou componentes ambientais: geologia, geomorfologia, erosão, produção de sedimento e assoreamento, qualidade da água, arqueologia, uso do solo, inclusive para efeito de desapropriação, com a estimativa de custos com a desapropriação nas áreas de



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

intervenção do empreendimento, cobertura vegetal, entre outras interferências ambientais nas bacias hidráulicas. Também deverá ser feita a avaliação dos impactos e proposições de medidas ambientais, para subsidiar a realização dos futuros estudos.

Os resultados da avaliação ambiental preliminar dos sítios e bacias hidráulicas serão consolidados com a identificação dos principais impactos ambientais gerados pelas barragens ou que refletirão na seleção dos sítios.

c. Reconhecimento Arqueológico Premilinar

O reconhecimento arqueológico deverá ser executado por profissional especializado credenciado junto ao IPHAN, embasado na seguinte legislação:

- Lei 3.924/1961 que proíbe a destruição e/ou mutilação, quer seja parcial ou total, de sítios arqueológicos, sendo sua desobediência considerada crime contra o patrimônio nacional;
- Resolução nº 001/88 do CONAMA que inclui a obrigatoriedade de estudos sobre os bens culturais, quando da Avaliação de Impactos Ambientais;
- Constituição Federal de 1988 que considera os sítios arqueológicos como patrimônio cultural brasileiro, garantindo a sua guarda e proteção.

Este estudo deverá atender exclusivamente ao interesse do reconhecimento dos sítios analisados. Nesse sentido, não será necessário obedecer a Instrução Normativa do IPHAN nº 001/2015 que rege todo e qualquer estudo de natureza arqueológica inserido em licenciamentos ambientais. Ainda, por ser realizado de forma não interventiva e por realizar vistoria em pontos específicos de interesse, este estudo não precisa ter respaldo técnico para refutar a ocorrência de sítios arqueológicos em condições subsuperficiais na área.

Os objetivos específicos deste reconhecimento serão:

- Efetuar levantamento bibliográfico sobre a arqueologia, etnohistória e história da região de pesquisa;
- Executar levantamento arqueológico não interventivo e não intensivo da ADA;
- Mapear e caracterizar os sítios arqueológicos, caso venham a ser localizados nesta etapa da pesquisa;
- Apresentar relatório arqueológico preliminar simplificado;
- Elaborar a FCA (Ficha de Caracterização de Atividade).

d. Projetos Sociais de Gerenciamento de Conflitos de Uso

Um dos problemas na área de recursos hídricos identificados na bacia do rio Utinga é o conflito pelo uso da água, situação esta agravada pela estiagem severa que atinge a região, quando serão sugeridas ações para mitigar e/ou diminuir estes conflitos, ou mesmo extingui-los, com o aumento da oferta de água e seu disciplinamento.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

4. PROJETO CONCEITUAL DAS BARRAGENS

Para os sítios analisados mais vantajosos deverão ser desenvolvidos estudos de concepção das barragens e do seu respectivo aproveitamento hídrico.

4.1 PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS BARRAGENS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES

O pré-dimensionamento estrutural das barragens deverá ser realizado para cada uma das tipologias das barragens sugeridas em função das condições de fundação e dos materiais de construção disponíveis, próximos a cada um dos sítios.

O pré-dimensionamento hidráulico das estruturas extravasoras, de tomada d' água e de desvio das barragens deverão ser realizados para cada um dos sítios a serem estudados de forma a definir suas dimensões hidráulicas e permitir o desenvolvimento dos anteprojetos, quantificando os serviços envolvidos.

Para cada sítio a ser estudado, serão desenvolvidas soluções, considerando diferentes tipos de barragens. Estas estruturas deverão ser adequadas ao sítio, levando-se em consideração, principalmente as características da fundação e as distâncias dos materiais de construção (materiais arenosos, pétreos e areno-argilosos). Estas características irão influenciar significativamente no tipo da barragem se: em terra; enrocamento, concreto; concreto compactado a rolo (CCR); ou mesmo mista.

4.2 SELEÇÃO DOS SÍTIOS MAIS VANTAJOSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS DE CONCEPÇÃO

As alternativas selecionadas (barragem + aproveitamento) deverão ser submetidas ao confronto final através de uma matriz cruzada, considerando-se entre outros, os seguintes aspectos:

- Efeitos econômicos;
- Efeitos sociais;
- Geomorfologia;
- Efeitos ambientais;
- Geologia / Geotecnia;
- Estabilidade das encostas ao longo do reservatório;
- Geometria;
- Aspectos construtivos;
- Aspectos operacionais;
- Controle de conservação e manutenção;
- Para os sítios analisados mais vantajosos deverá ser consolidado o estudo de concepção destas barragens e do seu respectivo aproveitamento hídrico.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

a. Barragens de Acumulação

Com base nas informações dos estudos e levantamentos realizados, deverão ser desenvolvidas concepções do arranjo das obras para os sítios estudados e considerando as características de cada sítio, será realizada uma maximização do seu aproveitamento hídrico, de forma a atender a maior demanda possível, em cada um dos sítios estudados.

As limitações de cotas topográficas do sítio, bem como, as interferências com infraestruturas existentes poderão ser os limitadores das capacidades de acumulação destas barragens.

Para cada um dos sítios indicados, serão desenvolvidos arranjos considerando os diferentes tipos de barragens. Estas estruturas deverão ser adequadas ao sítio, levando-se em conta, principalmente as características da fundação e as distâncias dos materiais de construção (materiais arenosos, pétreos e areno-argilosos). Estas características irão influir significativamente no tipo da barragem se: em terra; enrocamento; concreto; concreto compactado a rolo (CCR); ou mesmo mista.

b. Barragens de Nível

Prevê-se ainda o desenvolvimento de estudos para as barragens de nível, destacadamente na calha do rio Utinga, visando atender às demandas específicas.

5. ORÇAMENTO DAS ALTERNATIVAS

Para cada um dos sítios estudados deverão ser realizados orçamentos tanto das obras de implantação do aproveitamento, bem como da desapropriação, da relocação de benfeitorias/infraestruturas, caso existentes e das medidas ambientais compensatórias e mitigadoras que possam ser antecipadas.

6. ANTEPROJETO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO

Para as barragens analisadas serão desenvolvidas a concepção do seu aproveitamento com ênfase no sistema de adução para abastecimento humano e para atender às áreas irrigadas. Estes anteprojetos serão desenvolvidos na cartografia disponível da região.

7. CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE BARRAMENTO E RESPECTIVOS APROVEITAMENTOS

Para cada um dos sítios serão consolidados os estudos de concepção das barragens, juntamente com o seu aproveitamento, permitindo que se conheçam os investimentos necessários para implantação de cada um dos aproveitamentos hídricos e que se possa estabelecer a sequência dos estudos seguintes, incluindo as licenças, até a implantação de cada um dos aproveitamentos hídricos, gerando uma hierarquização de suas implantações.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Após a análise detalhada das alternativas, serão priorizadas as intervenções na bacia, contemplando inclusive a disponibilidade hídrica subterrânea.

Como contribuição à Gestão dos Recursos Hídricos, serão sugeridas ações que contribuam para o fortalecimento do gerenciamento hídrico, tanto quanto nas ações estruturais, como nas ações não estruturais.

7.1 RELAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PROPOSTAS

Deverá ser produzida listagem de intervenções e conteúdo para procedimento, além de um sumário dos documentos necessários aos processos licitatórios das intervenções propostas.

7.2 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS, QUANTIFICAÇÃO E CUSTOS

Deverá ser produzida listagem e especificações dos serviços e materiais, consolidada por agrupamentos de atividades, estruturadas, no mínimo, com as seguintes abordagens:

- Conceituação;
- Suporte normativo;
- Materiais constituintes dos serviços e suas características, específicas para cada serviço;
- Forma sequencial de execução;
- Forma de controle;
- Forma de mensuração; e
- Forma de pagamento.

No que diz respeito aos quadros de Quantificações e Custos, estes devem ser estruturados independentemente, contendo os seguintes campos:

- Quantificações de Serviços:
 - Itemização sequencial;
 - Codificação da especificação correspondente ao item;
 - Titulação sumária dos serviços, item a item;
 - Unidade de mensuração; e
 - Quantificação por unidade de mensuração, item a item.
- Custos dos Serviços.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

8. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

O acompanhamento e supervisão dos trabalhos a serem desenvolvidos se farão ordinariamente em reuniões mensais, onde serão discutidas todas as atividades realizadas, de acordo com o cronograma proposto, materializando em documentação original produzida. A SIHS procederá a, no mínimo, uma vistoria aleatória dentro de cada mês.

As atividades de campo serão acompanhadas de forma similar, devendo a Assessoria alocar, durante o período de execução destes serviços, um responsável residente.

9. APROVAÇÃO DOS TRABALHOS

Recebida a minuta dos trabalhos, proceder-se-á a análise, a ser comunicada em documento formal, no prazo máximo de 10 dias.

Neste período, em havendo necessidade, a **SIHS** solicitará documentação complementar e reuniões extraordinárias, fatos que não devem alterar o prazo final de entrega dos documentos componentes dos estudos.

10. ATESTADOS TÉCNICOS

Para fins de avaliação da Nota Técnica, os atestados técnicos resultantes dos trabalhos anteriormente desenvolvidos pela proponente serão fornecidos a partir de solicitação formal, e se restringirão ao âmbito do trabalho efetivamente realizado.

11. PRODUTOS

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá apresentar os documentos e produtos abaixo especificados:

a. Relatório da Programação e Estudos Preliminares

Este relatório, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, subsidiará a formação de decisão por parte da **SIHS**, caracterizando-se como a conclusão da primeira etapa do estudo, a ser consolidado em documento padrão A4 ISO série A, em duas vias, contendo os seguintes itens:

- **Suporte Normativo;**
- **Coleta, compilação, consistência, processamento, interpretação de informações, elementos disponíveis da sua apresentação; e**
- **Plano Estratégico.**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

Todos os dados coletados, devidamente processados, além dos relativos aos estudos, deverão ser apresentados em meio magnético.

A apresentação seqüencial da estruturação do relatório deverá obedecer a seguinte ordenação e conteúdo:

- Suporte Normativo – Tabela contendo a denominação formal e codificação da norma, destacando em coluna própria sua finalidade básica;
- Tabelas de listagens dos dados que foram coletados, devidamente tabulados;
- Texto sumário, conclusivo, da análise, interpretação e utilização do material coletado;
- Resumo da programação estratégica;
- Quadro nominal dos técnicos, por função;
- Descrição das metodologias, critérios, parâmetros e coeficientes de segurança a serem utilizados;
- Programação dos serviços topográficos;
- Programação dos serviços geológicos-geotécnicos.

b. Relatório de Estudos Básicos

Este relatório, a ser apresentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, consolidará os estudos básicos definidos no item 3 deste TR.

c. Relatório das Estimativas da Disponibilidade Hídrica Superficial e Subterrânea

Este relatório, a ser apresentado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço consolidará as estimativas da disponibilidade hídrica superficial e subterrânea definidas no item 3 deste TR.

d. Relatório de Seleção das Soluções para Aumento da Disponibilidade Hídrica

Este relatório, a ser apresentado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, subsidiará a informação do potencial de sítios de barragem a ser consolidado em documento padrão A4 ISO série A, em duas vias, contendo sequencialmente os seguintes itens:

- Melhor distribuição espacial;
- Melhores condições de armazenamento de água e/ou produção hídrica;
- Melhores condições para implantação das estruturas extravasoras;
- Melhores condições geológico-geotécnicas;
- Melhores sítios físicos.

e. Relatório de Ação Social e Comunicação sobre a apresentação preliminar dos Arranjos dos Aproveitamentos Selecionados e Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Este relatório, a ser apresentado no prazo de 210 (duzentos e dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, subsidiará a formação da decisão por parte da SIHS no que se diz respeito aos estudos a serem consolidados em documentos padrão A4 ISO série A, em duas vias, contendo sequencialmente os seguintes itens:

I – Documentos Técnicos Preliminares:

- Mapa de localização espacial de todos os Pontos Potenciais para Barramentos, devidamente codificado, destacando por convenções as duas melhores alternativas de eixo;
- Texto sintetizando o resultado da análise da propriedade ou não de cada sítio;
- Relato sumário de cada sítio identificado, devidamente codificado, complementado com documentação fotográfica, suficiente para uma visualização completa e detalhada da área onde se imagina situar o futuro barramento;
- Matriz cruzada, sintetizando as combinações de sítios otimizadas, envolvendo as variáveis destacadas no escopo e tendo como resultado do cruzamento a hierarquização das combinações propostas;

II – Documentos da Ação Social e Comunicação:

Serão apresentados os documentos das seguintes atividades realizadas:

- Reunião técnica de integração e interação metodológica com a Constituição do Núcleo de Coordenação da Mobilização e Participação Social, subordinado ao Núcleo de Coordenação.
- Plano de Mobilização Comunicação Social e Divulgação contendo o descritivo e detalhamento de todas as atividades que serão desempenhadas, especialmente as
- Mapeamento Social e Institucional, caracterizando o poder público e os segmentos da sociedade civil e dos usuários da água, atuantes na região de abrangência da BH-Utinga;
- Materiais pedagógicos e de comunicação (Apresentações em Power Point, produção de notícias para alimentação de redes sociais, panfletos);
- Atas de reuniões coletivas, sobre estudos;
- Relatórios de Análise da percepção dos representantes institucionais e locais sobre a BH-Utinga e dos estudos e das soluções, identificando seu conhecimento e sua visão sobre os recursos hídricos, com coleta de sugestões com vistas ao aprimoramento dos estudos.
- Relatórios, onde constarão os registros, descrição e comprovação das evidências da realização de cada etapa do trabalho social, incluindo registro fotográfico e listas de presença dos participantes de reuniões, além dos conteúdos construídos nos eventos. A síntese analítica das informações deverá ser apresentada devidamente consistida e sob forma de tabelas.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

f. Relatório da Definição dos Arranjos dos Aproveitamentos Selecionados

Este relatório, a ser apresentado no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, subsidiará a formação da decisão por parte da SIHS no que diz respeito aos estudos a serem consolidados em documento padrão A4 ISO série A, em duas vias, contendo seqüencialmente os seguintes itens:

- Mapa de localização espacial de todos os pontos potenciais para barramentos, devidamente codificado, destacando as melhores alternativas de eixo;
- Texto sintetizando o resultado da análise da propriedade ou não de cada sítio;
- Relato sumário de cada sítio identificado, devidamente codificado, complementado com documentação fotográfica, suficiente para uma visualização completa e detalhada da área onde se imagina situar o futuro barramento;
- Matriz cruzada, sintetizando as combinações de sítios otimizadas, envolvendo as variáveis destacadas no escopo e tendo como resultado do cruzamento a hierarquização das combinações propostas;
- Estudos Complementares para as alternativas de eixos;
- Avaliação de Estruturas Hidráulicas (barragens), caso existam, no interior da Área de Estudo;
- Concepção(ões) Preliminar(es) de alternativas de eixos;
- Quantificação e Custos;
- Definição dos Eixos para o Estudo de Viabilidade;
- Hierarquização dos Eixos.

Todos os dados coletados, devidamente consistidos e processados, além dos relativos aos estudos, deverão ser apresentados em meio magnético (CD) com padrão de editor consagrado.

A apresentação do relatório deverá obedecer a seguinte ordenação e conteúdo:

- Texto e tabelas, explicitando e comentando a adequabilidade das metodologias utilizadas para os estudos hidrológicos, oferecendo resultados claros sobre cada um dos itens abordados no escopo, contendo ainda, a análise conclusiva e comentada dos resultados obtidos;
- Mapa contendo a delimitação da(s) bacia(s) de contribuição, considerada para avaliação hidrológica;
- Mapa contendo a delimitação da(s) bacia(s) hidráulica(s), considerada para avaliação hidrológica;
- Gráficos das curvas Cota x Área e Cota x Volume, explicitando a equação de cada curva;
- Tabelas com as séries históricas de vazão, porventura utilizadas;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- Tabelas com as séries sintéticas de vazão, porventura geradas;
- Gráficos das Curvas de Regularização, obtida do balanço Hídrico;
- Texto comentando os procedimentos adotados para avaliação das estruturas hidráulicas existentes e sua classificação;
- Mapa de localização das estruturas hidráulicas existentes, devidamente codificadas e classificadas;
- Texto comentando as alternativas de concepção de alteração de estruturas hidráulicas de reservação existentes, devidamente fundamentadas;
- Texto comentando as alternativas de concepção para recuperação das estruturas hidráulicas de reservação existentes, devidamente fundamentadas;
- Texto comentando os procedimentos utilizados nas concepções preliminares das alternativas de eixo, devidamente fundamentado e considerando as tipologias para barramento e sangradouro, explicitados no escopo, justificando, se for o caso, os descartes realizados;
- Planta com localização espacial e posicionamento do maciço e sangradouro, para as diversas alternativas aventadas;
- Tabela qualitativa e quantitativa dos usuários potenciais de água;
- Mapa de localização espacial, relacionando centros de produção e usuários, aos reservatórios, vetorizando linearmente as linhas de adução de água;
- Mapa de localização de solos potencialmente agricultáveis, devidamente caracterizadas descritivamente, relacionando vetorialmente com a demanda existente, ou potencial, de água em relação ao reservatório;
- Texto, explicitando os procedimentos adotados para quantificação dos itens envolvidos, e a base de custo utilizada;
- Tabela e avaliação dos custos dos investimentos;
- Texto justificando e fundamentando os procedimentos metodológicos, utilizados na definição do(s) eixo(s), para o Estudo de Viabilidade;
- Tabela de custo para cada concepção aventada, por barramento, em cada eixo;
- Mapa da distribuição espacial dos barramentos estudados, classificada sequencialmente, em relação à Viabilidade;
- Mapa contendo a quantificação e qualificação do atendimento social pretendido;
- Tabela de custos, com investimento por componente, associada a cada tipo de utilização;
- Texto sumarizado e comentado, da hierarquização dos eixos Viabilizados, com sugestões de cronograma de implementação de todo o plano, analisado efetivamente apenas a luz dos condicionantes técnicos, abstraídas as disponibilidades financeiras;
- Mapa com a poligonal de área de influência socioeconômica, a ser atendida pelo empreendimento.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

a. Avaliação do Relatório da Programação e Estudos Preliminares



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

A **SIHS** disporá do prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para análise, avaliação e posicionamento definitivo do conteúdo do relatório da Programação e Estudos Preliminares. Nesta avaliação será observada a ordenação sequencial imposta para a apresentação do relatório, considerando-se não concluída esta etapa, a falta e/ou ordenação dos itens dela constituintes, em desacordo com o proposto neste Escopo.

b. Avaliação dos Estudos Básicos

A **SIHS** disporá do prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para análise, avaliação e posicionamento definitivo do conteúdo do relatório. Nesta avaliação será observada a ordenação sequencial imposta para a apresentação do mesmo, considerando-se não concluída esta etapa, a falta e/ou ordenação dos itens dela constituintes, em desacordo com o proposto neste Escopo.

c. Avaliação do Relatório das Estimativas da Disponibilidade Hídrica Subterrânea

A **SIHS** disporá do prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para análise, avaliação e posicionamento definitivo do conteúdo do relatório. Nesta avaliação será observada a ordenação sequencial imposta para a apresentação do mesmo, considerando-se não concluída esta etapa, a falta e/ou ordenação dos itens dela constituintes, em desacordo com o proposto neste Escopo.

d. Relatório de Seleção das Soluções para Aumento da Disponibilidade Hídrica

A **SIHS** disporá do prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para análise, avaliação e posicionamento definitivo do conteúdo do relatório de viabilidade. Nesta avaliação será observada a ordenação sequencial imposta para a apresentação do relatório, considerando-se não concluída esta etapa, a falta e/ou ordenação dos itens dela constituintes, em desacordo com o proposto neste Escopo.

e. Relatório de Ação Social e Comunicação sobre a apresentação preliminar dos Arranjos dos Aproveitamentos Selecionados e Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos

A **SIHS** disporá do prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, para análise, avaliação e posicionamento definitivo do conteúdo do relatório de Ação Social e Comunicação sobre a apresentação preliminar dos Layouts dos Aproveitamentos Selecionados, cujas observações serão consideradas no Relatório de definição.

f. Relatório da Definição dos Arranjos dos Aproveitamentos Selecionados

A **SIHS** fará no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega, análise e posicionamento definitivo do conteúdo do Relatório da Concepção e Estudos Básicos Complementares. Nesta avaliação, será observada a ordenação sequencial imposta para apresentação do relatório, considerando-se não concluída esta etapa, a falta e/ou ordenação dos itens dela constituintes, em desacordo com a proposta neste Escopo.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

13. EDIÇÃO FINAL DOS DOCUMENTOS

a. Edição Final dos Estudos e Projetos

A edição final, em 03 (três) vias, dos estudos se fará após a aprovação da minuta (02 vias), padrão A4 ISO SÉRIE A, encadernadas com dispositivo espiral e capas a serem aprovadas pela **SIHS**.

A disposição dos volumes, nesta fase, seguirá a mesma fragmentação, apresentada na minuta, salvo se no documento de aprovação houver recomendação para alteração.

Os originais das peças gráficas deverão ser apresentados nos padrões A1, A3 ou A4 ISO SÉRIE A, contendo: Carimbos codificados sequencialmente, escalas analítica e gráfica, convenções, referências cotadas, títulos, cortes e indicação orientada da visualização dos cortes.

A distribuição do conteúdo das peças gráficas deverá obedecer a uma seqüência completa e ordenada do detalhamento da mesma, constituindo-se em número de padrões necessários e suficientes para esgotar cada assunto, evitando-se assim, mistura de assuntos no mesmo padrão de desenho.

O pagamento referente à etapa do TERMO DE REFERÊNCIA fica condicionado à entrega da Edição Final do Projeto.

b. Relatório Síntese dos Estudos

Será elaborado, independentemente do Relatório do Projeto, um Relatório Síntese do Projeto, que deverá conter basicamente as seguintes informações:

▪ Síntese dos Estudos Básicos

Contendo no mínimo os seguintes tópicos:

- Localização em mapa na escala 1:100.000, com respectivas coordenadas;
- Amarração topográfica das obras;
- Caracterização geológico-geotécnica;
- Texto sumário da geologia regional e local, enfatizando os aspectos geotécnicos relevantes;
- Localização e caracterização das áreas de ocorrência de materiais para construção, informando área, volume, distância de transporte.
- Resumo dos estudos hidrológicos, informando vazão regularizada, cheias de projeto do extravasor e de desvio, curva Cota x Área x Volume;
- Resumo indicando benefícios a serem gerados pelo empreendimento;
- Indicação dos impactos ambientais relevantes provocados pela implantação da obra.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- **Descrição Sumária da Obra;**
- **Ficha Técnica.**

Na edição deste relatório deverão ser observados os mesmos condicionantes apresentados para a edição final do Relatório de Projeto.

14. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

14.1 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- a) Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as condições deste TR e seus Anexos, e da sua PROPOSTA TÉCNICA, aprovada pela **SIHS**.
- b) O prazo total estabelecido para a elaboração dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 2º (segundo) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela **SIHS**. Deverão ser rigorosamente obedecidos os prazos parciais constantes do Cronograma de Execução apresentado na PROPOSTA, que deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos para a entrega dos documentos e produtos, indicados no item 7. 3.1.9
- c) Durante o desenvolvimento do CONTRATO, a Contratada deverá dispor de instalações físicas e equipamentos na Região Metropolitana de Salvador, que deverão ter capacidade para representar permanentemente a Contratada perante a **SIHS** em todos os assuntos referentes ao CONTRATO.
- d) Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Contratada deverá utilizar a equipe técnica apresentada em sua Proposta Técnica, sendo que a substituição de qualquer membro da equipe deverá ser previamente autorizada pela **SIHS**.
- e) Fica terminantemente proibida à subcontratação ou a transferência de partes dos serviços a terceiros, executando-se os serviços especializados de laboratório e de campo, sendo que, em qualquer hipótese, a Contratada será responsável perante a **SIHS**, e a terceiros, pelos trabalhos subcontratados.
- f) A Contratada é legalmente responsável pelo cumprimento da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária e pelas demais cominações legais pertinentes aos serviços objeto do CONTRATO.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

O pagamento será efetuado após a aprovação das faturas, em moeda corrente do país, em conformidade com as unidades mensuradas e quantidades previstas em Edital, além dos preços unitários apresentados pela Proponente.

16. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- a) Considerar-se-á que a Licitante conhece plenamente o presente TR e seus Anexos e que os aceita integralmente;
- b) Considerar-se-á que a participação da Licitante, na seleção em pauta, implica ter previamente verificado e dimensionado as dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais àquelas fornecidas pela **SIHS**, em decorrência destes TR e seus Anexos, de modo suficiente para assumir o compromisso de executá-los conforme o CONTRATO que vier a ser assinado;
- c) O desconhecimento das dificuldades inerentes à execução dos serviços não poderá ser invocado pela Licitante, sob qualquer pretexto, durante o desenrolar dos trabalhos, como motivo de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com a metodologia e com o PLANO DE TRABALHO apresentados pela Licitante vencedora em sua Proposta Técnica e aprovados pela Fiscalização;
- b) Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos trabalhos, serão de propriedade da **SIHS**, sendo que o uso desses produtos por terceiros fica sujeito à sua expressa autorização;
- c) Em todos os trabalhos de natureza técnica compreendidos nos serviços, deverão ser adotados as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Nos casos em que essas normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas outras de entidades brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação da **SIHS**, antes de sua adoção.

18. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada serão de inteira responsabilidade da **SIHS**, podendo esta, ter livre acesso aos locais de trabalho, bem como a obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias.
- b) A **SIHS** fará o acompanhamento de cada uma das etapas do trabalho, reservando-se o direito de



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

solicitar da Contratada, técnico(s) para acompanhamento de preposto(s) da **SIHS**, no sentido de inspecionar o conjunto de atividades, ou parte deste, comunicando com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

- c) A contratada fica obrigada a manter um responsável pela chefia dos trabalhos a seu cargo, com capacidade para responder pelas áreas técnicas e administrativas do Contrato, bem como para assumir a representação desta perante **SIHS**, em todos os assuntos pertinentes à execução dos serviços.
- d) O coordenador dos trabalhos, por parte da Contratada, deverá ser por ela designado e aprovado pela **SIHS**.
- e) Antes da assinatura do Contrato, a Fiscalização estabelecerá as Normas de Coordenação, contendo os procedimentos a serem adotados para a supervisão e fiscalização dos serviços.
- f) A fim de coibir a rotatividade exagerada e injustificada, ou simples substituição de qualquer técnico alocado à equipe técnica, a **SIHS** fiscalizará a devida utilização da equipe proposta pela Contratada, assim como exigirá, para a substituição de qualquer técnico alocado, a apresentação formal do respectivo "Curriculum Vitae" para análise e aprovação da **SIHS**, com, pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à pretensão da de substituição.
- g) Fica vedada a contratação pela Contratada de qualquer técnico da **SIHS**, de empresas ou entidades subordinadas ou vinculadas a **SIHS**, na elaboração dos trabalhos, seja na forma direta ou indireta, seja como consultor ou executor dos serviços.
- h) A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- i) Em especial, constituem atribuições da Fiscalização:
 - Analisar e aprovar os Relatórios de Andamentos e os Relatórios de Produto apresentados pela Contratada; e
 - Avaliar e aprovar as medições e as faturas a serem apresentadas pela Contratada.

19. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar proposta técnica contemplando os seguintes itens:

- Conhecimento do Problema
- Plano de Trabalho e Metodologia



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

- Experiência Anterior da Licitante
- Equipe Técnica

A proposta técnica apresentada pela licitante será avaliada pela SIHS que atribuirá notas a cada item supracitado, conforme os pesos adotados e definidos de acordo com a relevância e importância de cada item para realização do objeto do presente Edital.

Para fins de pontuação e ponderação dos pesos, a SIHS leva em consideração a relevância da estrutura a ser disponibilizada pelo contratado, visando compatibilizar o conhecimento da área a ser estudada e o corpo técnico a ser contratado, conforme distribuição abaixo:

a) Conhecimento do Problema – Peso 3,0

Deverá ser demonstrado que a Proponente tem pleno conhecimento e domínio dos trabalhos objeto do Edital, devendo apresentar dados específicos, bem como abordar os principais aspectos dos estudos e soluções a serem desenvolvidos, podendo inclusive ser exemplificados trabalhos já realizados na região, e em especial demonstrar conhecimento de problemas existentes e apresentar dados dos municípios envolvidos.

Para melhor aferir o item, o proponente deverá tecer comentários que demonstrem familiaridade com as situações de crise já enfrentados anteriormente, abordando em especial:

- a.1) Apresentar de forma resumida os principais problemas enfrentados pelo Estado da Bahia bem como as dificuldades para solução dos problemas da Infraestrutura Hídrica, no âmbito da bacia hidrográfica;
- a.2) Avaliar a situação da Infraestrutura Hídrica existente na bacia do rio Utinga e órgãos e entidades envolvidas na implantação e operação dessa infraestrutura;
- a.3) Abordar propostas de modelagem institucional em consonância com as instituições de Infraestrutura Hídrica no Estado da Bahia.

As alíneas "a.1" "a.2" e "a.3" anteriormente citadas, deverão ser apresentadas, no máximo em 30 páginas cada, não podendo sua soma ultrapassar 60 (sessenta) páginas - total para as três alíneas -, no formato A4 , excluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2.

b) Plano de Trabalho e Metodologia – Peso 2,0

Neste item, a Proponente deverá apresentar, de forma geral, as principais medidas que serão realizadas para os componentes listados no item 3, associados aos dispositivos mencionados no item 4 do Termo de Referência e, em especial, a metodológica que deverá ser adotada para as diversas intervenções, descrevendo, de forma genérica, as atividades que compõem os diversos itens, devendo, em cada situação abordar os documentos que serão produzidos, inclusive os inter-relacionamentos existentes.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Será de importância relevante à apresentação dos recursos necessários, de materiais e equipamentos e as instalações e demais recursos para que as tarefas e serviços sejam realizados com a eficiência desejada.

Abordagem das Atividades e Métodos de Execução: Abordagem das macros atividades que serão executadas, enfocando as ações que serão desenvolvidas em atendimento ao Termo de Referência. Descrição resumida de cada uma das fases dos estudos, explicitando a forma como serão desenvolvidas as tarefas e a metodologia a ser aplicada, separadamente por módulo de serviço e também o inter- relacionamento entre as atividades.

Deverão ser indicados os relatórios que serão produzidos quando do desenvolvimento dos trabalhos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios.

Deverá ser apresentado cronograma físico dos serviços, com base nos eventos e desembolsos preconizados, nas fases a serem desenvolvidas, fazendo conforme os anexos.

Deverá ser descrito as instalações e demais recursos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software que serão utilizados.

c) Experiência Anterior da Licitante – Peso 3,0

A experiência da Licitante será avaliada através da análise dos trabalhos iguais ou similares aos do objeto da presente licitação, que devem ser comprovados através de atestados fornecidos por entidades de direito público ou privado. Os atestados devem estar em nome da empresa, dos seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT abrangendo especialmente as áreas de especialização aos trabalhos a executar. Deverá ser apresentado, ainda, a declaração formal de Ada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho de classe se houver, para os técnicos de nível superior. A apuração da nota está vinculada a exigência pertinente, aos atestados e as pontuações máximas indicadas nos quadro apresentado no item 20.3.

d) Equipe Técnica – Peso 2,0

Apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior indicados no quadro a seguir com seus respectivos currículos acompanhados de autorização do técnico e a indicação da função que lhe será atribuída na equipe.

A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos apresentados:

- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecidos meu MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

uma instituição de Ensino superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 d Lei nº 9.394/96;

- Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a capacidade técnica exigida, **dos membros da Equipe Chave**, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho Regional da classe em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante; de acordo com o revisto no subitem 2.2.3.5 do decreto Estadual Nº 9.534 de 01 de Setembro de 2005. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação, conforme estabelecido neste item deste Termo de Referência;
- Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida;

Para efeito de pontuação, será considerado o somatório do(s) atestado(s) apresentados relativos à Equipe Chave. Caso não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual a zero para o tópico.

A SIHS reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a Licitante receberá nota zero no item.

EQUIPE TÉCNICA

DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PROFISSION	EXPERIÊNCIA REQUERIDA
* Coordenador Geral - (EN0) Engenheiro com experiência em recursos hídricos e/ou Hidrogeologia	01	Coordenação de estudos, projetos e planos de aproveitamento de recursos hídricos e/ou Hidrogeológico
* Supervisor de Projeto - (EN1) Engenheiro Civil ou Sanitarista	01	Supervisão de estudos, projetos e planos de infraestrutura hídrica.
* Engenheiro Civil Hidráulico - (EN2) Engenheiro Civil	01	Participação na elaboração de Estudos e/ou Projetos de barragens e/ou adutoras.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados os profissionais da Equipe Chave.

20. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Esta fase compreende a análise do conteúdo da proposta técnica, examinando os elementos relativos aos quatro itens relacionados no item 19. Conteúdo da proposta técnica, adotando os critérios descritos a seguir:

20.1 Conhecimento do Problema (CP) – Peso 3,0

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	I SATISFATÓRIO
a.1	Conhecimento da área em estudo e dos principais problemas das bacia do Rio Utinga na área de Infraestrutura Hídrica.	4,00	3,00	2,00	1,00
a.2	Avaliar a situação da Infraestrutura hídrica existente na bacia do Rio Utinga, órgãos e entidades do Estado e da sociedade civil envolvidas na implantação e operação dessas infraestruturas.	3,00	2,00	1,50	0,50
a.3	Sugerir soluções para a gestão de recursos hídricos na Bacia e sua articulação com a modelagem institucional da Infraestrutura Hídrica no Estado da Bahia.	3,00	2,00	1,50	0,50



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Este item deverá conter no máximo 60 páginas de texto, em papel A4, fonte Arial 12, excluindo figuras, desenho e fotos os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2.

A avaliação dos textos nos conceitos excelente, bom, regular ou insatisfatório observará os seguintes enquadramentos:

Excelente:

(Conhecimento do Problema) – Texto que demonstra que a Licitante conhece da forma mais abrangente possível a situação da área de estudo e do contexto estadual, com ênfase especial às áreas que se encontram em situação de emergência, apresentando as possíveis soluções para as situações existentes:

Bom:

(Conhecimento do Problema) – Texto que atende ao exigido, apresentando considerações sobre os problemas, porém exposto de forma pouco abrangente;

Regular:

(Conhecimento do Problema) – Texto que se limite a apresentar o cenário, sem apresentação de conceitos e análise;

Insatisfatório:

(Conhecimento do Problema) – Texto que apresenta um cenário parcial e não representativo da situação ou que apresente informações incorretas.

20.2 Plano de Trabalho e Metodologia (PTM)- Peso 2,0

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO
b.1	Abordagem das Atividades e Métodos de Execução: Abordagem das macroatividades que serão executadas, enfocando as ações que serão desenvolvidas em atendimento ao Termo de Referência. Descrição resumida de cada uma das fases dos estudos, explicitando a forma como serão desenvolvidas as tarefas e a metodologia a ser aplicada, separadamente por módulo de serviço e também o inter- relacionamento entre as atividades.	5,00	4,00	3,00	1,00



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

b.2	Cronograma: Deverá ser apresentado cronograma físico financeiro dos serviços, com base nos eventos e desembolsos preconizados nas fases a serem desenvolvidas.	3,00	2,00	1,50	0,50
b.3	Recursos Referentes às Instalações e Equipamentos. Deverá ser descrito de que modo a licitante pretende utilizar as instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho. A coordenação geral dos trabalhos da Licitante vencedora deverá estar localizada, obrigatoriamente, na RMS.	2,00	1,50	1,00	0,50

Este item deverá conter no máximo 60 páginas de texto, em papel A-4, fonte Arial 12, excluindo figuras, fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 e A2.

A avaliação dos textos nos conceitos excelente, bom, regular ou insatisfatório observará os seguintes enquadramentos:

Excelente:

Exposição detalhada, de forma ordenada, com apresentação da metodologia a ser seguida no desenvolvimento dos trabalhos, descrevendo todas as atividades necessárias e ao seu inter- relacionamento. Apresentação dos cronogramas detalhados coerentes com as atividades descritas na metodologia e com prazos bem definidos. Apresentação de todos os recursos necessários e a forma de utilização.

Bom:

Exposição das atividades que serão desenvolvidas de forma sucinta. Apresentação de cronograma resumidos. Os recursos materiais são apresentados se, detalhar a sua utilização.

Regular:

As atividades descritas não atendem ao escopo previsto. Os cronogramas não estão completos. Os recursos materiais estão incompletos.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Insatisfatórios:

As atividades descritas não estão corretas. Os cronogramas estão errados. Os recursos materiais estão incompletos e não é descrita a sua utilização.

20.3 Experiência Anterior da Licitante (EAL) – Peso 3,0

Item	Experiência Específica	Nº de Atestados	Pontos p/atestado	Pontuação Máxima
1	Plano de Recursos Hídricos de bacias hidrográficas e/ou Hidrogeológico.	1	2,5	2,5
2	Monitoramento de Vazões em rios e riachos em bacias hidrográficas.	1	2,5	2,5
3	Estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira de projetos de aproveitamento de recursos hídricos.	1	2,0	2,0
4	Elaboração de estudos ou projetos de barragens de usos múltiplos.	1	1,5	1,5
5	Elaboração de estudos ou projetos de adutoras.	1	1,5	1,5
NOTA MÁXIMA PARA A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA				10,00

20.4 Equipe Técnica (ET) – Pesos 2,0

O julgamento da Equipe Técnica será realizada levando em consideração apenas a EQUIPE CHAVE, que será pontuada conforme critérios apresentados no quadro a seguir. A comprovação da capacidade da Equipe Técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais da equipe técnica com seus respectivos currículos acompanhados de autorização de técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional; e prova de vínculo com a licitante.

Somente receberão pontuação os profissionais indicados para equipe chave. A nota final será apurada pela soma das notas atribuídas a cada elemento da equipe chave considerando os atestados explicitados.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

Discriminação	Experiência Requerida	Nº de Atestados	Pontuação	
			Por Atestado	Máx.
Coordenador Geral - (EN0) Engenheiro com experiência em recursos hídricos	Participação em Equipes de Trabalho como coordenador ou Responsável Técnico na elaboração de Estudos e/ou Planos de aproveitamento de recursos hídricos.	1	2,00	2,00
	Participação em Equipes de Trabalho como coordenador ou Responsável Técnico na elaboração de estudos de viabilidade de projetos de aproveitamento de recursos hídricos e/ou hidrogeológico.	1	2,00	2,00
	Participação em Equipes de Trabalho como coordenador ou Responsável Técnico na elaboração de estudos ou projetos de barragens de usos múltiplos.	1	2,00	2,00
Supervisor de Projeto EN1 - Engenheiro Civil ou Sanitarista	Participação em Equipes de Trabalho na elaboração de Estudos, projetos e/ou Planos de viabilidade de recursos hídricos.	1	1,50	1,50
	Participação em Equipes de Trabalho na elaboração de estudos e/ou projetos de barragem de usos múltiplos.	1	1,50	1,50
Engenheiro Civil Hidráulico - (EN2) Engenheiro Civil	Elaboração de Estudos e/ou Projetos de barragens e/ou adutoras.	1	1,00	1,00
NOTA MÁXIMA DA EQUIPE TÉCNICA				10,00



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

A SIHS poderá solicitar, a qualquer proponente, esclarecimentos adicionais relativos a documentos incluídos na Proposta, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na Proposta.

21. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

A nota final da proposta técnica (NT) será a média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, a ser obtida conforme a seguinte expressão:

$$NT = \frac{(CP \times 3,0) + (PTM \times 2,0) + (EAL \times 3,0) + (ET \times 2,0)}{10}$$

22. ORÇAMENTO

O orçamento foi elaborado com a data base junho/2017, a partir dos preços unitários obtidos no Sistema de Preços da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, órgão vinculado a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e cotação de preço, conforme especificado no anexo 01.

22.1 ENCARGOS SOCIAIS

As taxas incidirão sobre os salários da equipe técnica. Essas taxas constarão na PLANILHA ORÇAMENTARIA – Anexo 01 do termo de referência.

Os coeficientes que determinam o fator “Ms”, estão discriminados no Anexo 02 deste Termo de Referência.

22.2 DESPESAS INDIRETAS

As despesas indiretas estão discriminadas no M2, que está discriminada no anexo 02 deste Termo de Referência.

22.3 DESPESAS FISCAIS

As despesas fiscais, estão englobadas no fator “Ms”, que está discriminada no anexo 02 deste Termo de Referência.

22.4 SALÁRIOS DA EQUIPE (ITENS 1 E 2 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA)

São os salários nominais previstos para as diversas categorias profissionais de nível superior, médio e administrativo. Os salários devem ser indicados nos Itens 1 e 2 da PLANILHA ORÇAMENTARIA, constante no anexo 01 deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

22.5 VIAGENS E DIÁRIAS DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR E AUXILIAR (ITEM 4.3 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA)

Compreendem despesas com deslocamento aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, e outras vinculadas a viagens de trabalho, devem ser apresentadas no Item 4.3 da PLANILHA ORÇAMENTARIA no anexo 01 deste Termo de Referência.

22.6 DESPESAS DE NATUREZA DIVERSA (ITEM 4.2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Aluguel de veículos e combustível, contarão do item 4.2 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no anexo 01 deste Termo de Referência.

22.7 SERVIÇOS GRÁFICOS (ITEM 4.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Serão discriminadas as despesas para impressão de relatórios (texto, capas) e cópias de plantas. Para cada item deverão ser apresentados os preços unitários e total.

22.8 SERVIÇOS DE TOPOGRÁFICOS (ITEM 3.1 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

Para cada serviço relacionado deverão ser apresentados os preços unitários e total, levando-se em conta as quantidades estimadas pela SIHS, item 3.1 da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no Anexo do Termo de Referência.

23. PROPOSTA DE PREÇO

Deverá conter todos os quadros apresentados neste documento, devidamente preenchidos, acompanhados dos elementos analíticos necessários ao seu entendimento.

Os preços unitários constantes dos quadros acima deverão ser expressos em reais, bem como no valor global.

24. ORÇAMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O orçamento total da SIHS para a contratação dos trabalhos objeto desta Tomada de Preço é estimado em R\$ **1.040.536,81** (um milhão, quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

24.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas de preços com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

24.2 As notas de preços serão atribuídas pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{P1}{P2}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de preço;

$$P1 = \frac{V0 + M}{2}$$

Onde:

V0 = Valor Orçado pela SIHS

M = Média dos Preços dos Licitantes

P2 = Preço Proposta por cada Licitante

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de **1,00** (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade serão tomados como **1,00**.

O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

25. CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

a) Será vencedor do certame o proponente que, ultrapassadas as fases anteriores do julgamento, obtiver a maior pontuação total pela aplicação da fórmula apresentada a seguir, estar absolutamente regular e aceitos todos os documentos constantes do envelope "C", HABILITAÇÃO.

$$PT = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

PT = Pontuação Total;

0,70 = Valor atribuído à Proposta Técnica, igual a 70%;

NT = Nota Técnica;

0,30 = Valor atribuído à Proposta de Preço, igual a 30%; NP =
Nota da Proposta de Preços.

b) Por tratar-se de um serviço de grande complexidade, envolvendo muitas variáveis técnicas e que



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

demanda conhecimento e experiência para sua execução, tais como: Planos e programas nas áreas de recursos hídricos, bacias hidrográficas, saneamento básico, elaboração de projetos de barragens, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário é necessária experiência comprovada nesse tipo de serviço, razão pela qual se justifica a adoção da proporção 70% para técnica e 30% para o preço.

c) Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando a apuração das notas parciais e finais de cada item avaliado, os resultados devem ser indicados utilizando-se duas casas decimais, desprezadas as demais.

d) Havendo empate, e estando as licitantes devidamente habilitadas, a licitação será decidida por sorteio de acordo com Artigo 92 da Lei nº 9.433/05.

26. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto do presente Edital será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, iniciando-se sua contagem a partir do 2º(segundo) dia útil da data de assinatura da "Ordem de Serviço" expedida pela CONTRANTE podendo ser aditivado de acordo com a legislação em vigor.

Todos os relatórios pertinentes ao presente trabalho de assessoria serão produzidos em 03 (três) vias, após aprovação do mesmo pela SIHS.

Ressalvadas as hipóteses especificadas na Minuta do Contrato, a não execução dos serviços, nos prazos fixados no cronograma aprovado pela SIHS, sujeitará a contratada à aplicação das multas contratualmente previstas. O valor das multas será deduzido dos valores das faturas e, complementarmente, da caução da Garantia do Contrato.

27. ANEXOS



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

ANEXO 01 – ORÇAMENTO ESTIMADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA BACIA DO RIO UTINGA
Dados do Projeto
Fatores M

Obra:	ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA BACIA DO RIO UTINGA.	Produto:	Planilha Orçamentária Estudos e Projeto	Ms =	2,50
Município:	Utinga, Wagner, Bonito, Lajedinho	Data:			
Localidade:	Diversas	Base do Orçamento:	Tabela Embasa: Junho/17	Md =	1,26
		Horas de Trabalho/Mês:	176 h		

Item	Código	Descrição	Remuneração		Alocação (h)	Custo (R\$)	Ms	Preço (R\$)
				Horária				
1	Recursos Humanos - Equipe Permanente							
1.1	Equipe de Nível Superior							
1.1.1	EN0	Eng. Civil - Coordenador		78,44	204	16.001,76	2,50	40.004,40
1.1.2	EN1	Eng. Civil		60,24	1.012	60.962,88	2,50	152.407,20
1.1.3	EN2	Eng. Civil		45,86	374	17.151,64	2,50	42.879,10
1.1.4	EN3	Eng. Civil		36,41	264	9.612,24	2,50	24.030,60
TOTAL 1.1								881.992,29
1.2	Equipe de Nível Técnico							
1.2.1	TA	Secretária		12,09	350	4.231,50	2,50	10.578,75
1.2.2	TC1	Técnico 1		25,70	200	5.140,00	2,50	12.850,00
1.2.3	TC1	Técnico Projetista/CAD		25,70	200	5.140,00	2,50	12.850,00

		(Desenhista)						
1.2.4	AC	Auxiliar Administrativo		5,82	250	1.455,00	2,50	3.637,50
TOTAL 1.2								39.916,25
TOTAL DO ITEM 1								921.908,54
Item	Código	Descrição	Remuneração		Alocação (h)	Custo (R\$)	Md	Preço (R\$)
				Horária				
2	Recursos Humanos - Consultores							
2.1	C0	Geólogo		149,82	50	7.491,00	1,26	9.438,66
2.2	C1	Geotécnico		99,88	176	17.578,88	1,26	22.149,39
2.3	C1	Engº Hidrólogo		99,88	50	4.994,00	1,26	6.292,44
2.4	NS2	Sócio Economia		29,13	308	8.972,04	1,26	11.304,77
TOTAL DO ITEM 2								49.185,26
Item	Código	Descrição	Informações		Custo Unitário	Md	Preço (R\$)	
			Unidade	Qtid.				
3	Serviços de Apoio Técnico							
3,1	Serviços Topográficos/Aerofotogramétricos							
3.1.1	cotação	Determinação de Coordenadas pelo sistema GPS Geodésico	unid	8,00		580,00	1,26	5.846,40

3.1.2	310116	Levantamento semi-cadastral planialtimétrico de bacia hidráulica, com lançamento de eixo e seções transversais	ha	12,00	664,35	1,26	10.044,97
3.1.3	310219	Transporte de equipe e equipamentos. A medição da distância será feita por quilômetro rodado considerando Salvador como ponto de partida e como ponto de chegada à localidade de onde serão realizados os serviços. Não serão considerados os deslocamentos locais. As distâncias serão medidas pelo Mapa Rodoviário considerando ida e volta.	Km	1.500,00	1,84	1,26	3.477,60
3.1.4	cotação	Levantamento Planialtimétrico com utilização de Drone com geração de ortomosaicos georeferenciados.	Km2	8,00	1.700,00	1,26	17.136,00
3.1.5	310225	Mobilização e desmobilização de equipe	unid	1,00	1.578,66	1,26	1.989,11

TOTAL 3.1							38.494,08	
3.2 Caracterização de qualidade da água								
3.2.1	330102	Alcalinidade	Un	6,00	12,49	1,26	94,42	
3.2.2	330108	Cloretos	Un	6,00	12,49	1,26	94,42	
3.2.3	330128	Metais solúveis	Un	6,00	26,31	1,26	198,90	
3.2.4	330112	Cor	Un	6,00	12,49	1,26	94,42	
3.2.5	330117	Dureza total	Un	6,00	13,16	1,26	99,49	
3.2.6	330139	pH	Un	6,00	4,61	1,26	34,85	
3.2.7	330151	Turbidez	Un	6,00	12,49	1,26	94,42	
TOTAL 3.2							710,94	
TOTAL DO ITEM 3							39.205,03	
Item	Código	Descrição	Informações		Custo Unitário	Md	Preço (R\$)	
			Unidade	Qtid.				
4 Despesas Diretas								
4.1 Serviços Gráficos								
4.1.1 Relatório de Andamento								
Relatório técnico de acompanhamento em duas vias, incluindo peças gráficas impressas (“As Built”) e uma em meio magnético.								
4.1.1.1	300215	Cópia xerográfica A4	unid	2.500,00	0,16	1,26	504,00	
4.1.1.2	300242	Plotagem de Plantas	unid	90,00	6,97	1,26	790,40	
4.1.1.3	300230	Encadernação	unid	10,00	3,09	1,26	38,93	
TOTAL 4.1.1							1.333,33	
TOTAL 4.1							1.333,33	

4.2	Aluguel de Veículos						
4.2.1	300258	Aluguel de veículos tipo passeio c/combustível, para utilização da Contratada	mês	1,00	2.499,18	1,26	3.148,97
4.2.2	300259	Aluguel de veículos tipo utilitário c/combustível, para utilização da Contratada	mês	3,00	3.038,38	1,26	11.485,08
TOTAL 4.2							14.634,04
4.3	Viagens e Diárias						
4.3.1	Equipe de Projeto						
4.3.1.1	300233	Nível Superior para o local dos serviços	und	56,00	149,98	1,26	10.582,59
4.3.1.2	300234	Nível Médio	und	25,00	117,08	1,26	3.688,02
TOTAL 4.3.1							14.270,61
TOTAL 4.3							14.270,61
TOTAL DO ITEM 4							30.237,98
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO							1.040.536,81



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

	GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA BACIA DO RIO UTINGA.			
Dados do Projeto			
Obra:	ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA BACIA DO RIO UTINGA.		Produto: Planilha Orçamentária Estudos e Projeto
Município:	Utinga, Wagner, Bonito, Lajedinho		Data:
Localidade:	Diversos		Base do Orçamento: Tabela Embasa: Junho/17
ESPECIFICAÇÃO		PREÇO TOTAL	
1	Recursos Humanos - Equipe Permanente	R\$ 921.908,54	
1.1	Equipe de Nível Superior	R\$ 881.992,29	
1.2	Equipe de Nível Técnico	R\$ 39.916,25	
2	Recursos Humanos - Consultores	R\$ 49.185,26	
2.1	Consultores	R\$ 49.185,26	
3	Serviços de Apoio Técnico	R\$ 39.205,03	
3.1	Serviços Topográficos	R\$ 38.494,08	
3.2	Caracterização de Qualidade da água	R\$ 710,94	
4	Despesas Diretas	R\$ 30.237,98	
4.1	Serviços Gráficos	R\$ 1.333,33	
4.2	Aluguel de Veículos	R\$ 14.634,04	
4.3	Viagens e Diárias	R\$ 14.270,61	
TOTAL GERAL		R\$ 1.040.536,81	



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

ANEXO 02 – DETERMINAÇÃO DOS FATORES “M”



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

ANEXO 02	
Determinação dos Fatores "M"	
SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO	
M1	
Descrição	%
ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)	
A1 - Seconci	0,00%
A2 - INSS	20,00%
A3 - FGTS	8,00%
A4 - Incra	0,20%
A5 - Salário educação	2,50%
A6 - Sebrae	0,60%
A7 - Seguro contra acidente	3,00%
A8 - Senai	1,00%
A9 - Sesi	1,50%
TOTAL A	36,80%
ENC TRAB - GRUPO B	
B1 - Repouso semanal remunerado	0,00%
B2 - Auxílio enfermidade	0,63%
B3 - Licença Paternidade / Maternidade	0,04%
B4 - 13º Salário	8,33%
B5 - Falta Justificada	0,56%
B6 - Feriados	0,00%
B7 - Férias	11,11%
B8 - Acidente de Trabalho	0,13%
B9 - Aviso Prévio Indenizado	3,40%
B10 - Aviso Prévio Trabalhado	0,18%
TOTAL B	24,38%
ENC TRAB E INDENIZATÓRIOS - GRUPO C	
C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS)	3,15%
C2 - Indenização adicional (Férias)	0,37%
C3 - Aviso Prévio indenizado	0,00%
TOTAL C	3,52%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D	
D1 - Reincidência de A sobre B	8,97%
D2 - Reincidência de (A - A9) sobre B9	1,20%
D4 - Aviso Prévio sobre FGTS	0,00%
TOTAL D	10,17%
SUBTOTAL (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D)	74,87%
ENCARGOS INTERSINDICAIS - GRUPO E	
E1 - Alimentação	7,26%



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

E2 - Vale transporte	1,27%
E3 - Café da Manhã	0,00%
E4 - Cesta Básica	0,00%
E5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)	0,25%
E6 - Seguro de Vida em Grupo	0,30%
E7 - Plano de Saúde	1,44%
TOTAL E	10,52%
TOTAL M1	85,39%
M2	
Descrição	%
DI - DESPESAS INDIRETAS	
Salários e encargos do pessoal de administração, incluindo direção / gerência, planejamento e controle de produção, contabilidade, pessoal, suprimentos, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e demais serviços.	8,00%
Despesas com treinamento, programa de qualidade, auditorias, biblioteca.	2,00%
Despesas com alugueis, comunicação, manutenção e transporte não vinculados ao custo dos serviços.	3,00%
TOTAL DI	13,00%
TOTAL M2	13,00%
M3	
Descrição	%
LUCRO	
Lucro	8,00%
TOTAL LUCRO	8,00%
TOTAL M3	8,00%
M4	
Descrição	%
IMPOSTOS	
ISS	5,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
TOTAL IMPOSTOS	14,25%
TOTAL M4	14,25%
Ms = Salário de Equipe Técnica (Mão de Obra) = $(1+M1+M2) \times (1+M3) / (1-M4)$	2,50
Md = Despesas Administrativas = $(1+M3) / (1-M4)$	1,26



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

**ANEXO 03 – QUADRO DE CODIFICAÇÃO DOS NÍVEIS FUNCIONAIS - TABELA
EMBASA JUNHO/2017**



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

TABELA DE PREÇOS - ASSESSORAMENTO/GERENCIAMENTO BASE JUN/2017			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CUSTO (R\$/H)	SALÁRIOS (R\$/MÊS)
EN0	Engenheiro com experiência profissional de no mínimo 15 (quinze) anos com experiência mínima de 3 (três) anos em coordenação técnica de equipe multidisciplinar nos seguintes serviços: elaboração de projetos ou execução de obras ou fiscalização de obras ou gerenciamento técnico de contratos de obras ou elaboração de estudos e projetos sociais ou ambientais.	78,44	13.805,44
EN1	Engenheiro com experiência profissional de no mínimo 15 (quinze) anos	60,24	10.602,24
EN2	Engenheiro com experiência profissional de no mínimo 8 (oito) anos	45,86	8.071,36
EN3	Engenheiro com experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos	36,41	6.408,16
NS1	Profissional de nível superior (Economista, Administrador, Arquiteto, Biólogo, Geólogo, Demógrafo, Estatístico, Geógrafo, Pedagogo, Sociólogo, etc) com experiência de no mínimo 8 (oito) anos em execução de serviços técnicos específicos da sua formação profissional.	36,69	6.457,44
NS2	Profissional de nível superior (Economista, Administrador, Arquiteto, Biólogo, Geólogo, Demógrafo, Estatístico, Geógrafo, Pedagogo, Sociólogo, etc) com experiência de no mínimo 3 (três) anos em execução de serviços técnicos específicos da sua formação profissional.	29,13	5.126,88
AR1	Profissionais com experiência mínima de 8 (oito) anos em trabalhos de pesquisa relacionados ao patrimônio arqueológico e cultural, e que se enquadrem em uma das situações previstas em Ofício-Circular nº 001/2013-PRES/IPHAN da Procuradoria Geral.	36,69	6.457,44
AR2	Profissionais com experiência mínima de 3 (três) anos em trabalhos de pesquisa relacionados ao patrimônio arqueológico e cultural, e que se enquadrem em uma das situações previstas em Ofício-Circular nº 001/2013-PRES/IPHAN da Procuradoria Geral.	29,13	5.126,88
AS0	Profissional de nível superior com formação em Serviço Social com experiência mínima de 10 (dez) anos e com experiência mínima de 3 (três) anos em coordenação técnica de equipe multidisciplinar nos seguintes serviços: elaboração de estudos ou projetos de trabalho técnico social ou execução de trabalho técnico social ou fiscalização de trabalho técnico social. (132 hs)	40,36	5.327,39
AS1	Profissional de nível superior com formação em Serviço Social e experiência profissional de no mínimo 10 (dez) anos (132 hs)	36,69	4.843,08
AS2	Profissional de nível superior com formação em Serviço Social e experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos (132 hs)	29,13	3.845,16
TC1	Profissionais de nível técnico com experiência de no mínimo 15 (quinze) anos na execução de serviços de sua especialidade: Topógrafos, Técnicos em Edificações / construção civil, Técnico em desenho, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnicos em Meio Ambiente, Técnicos Geotecnistas, Sondadores, Técnico em Planejamento e Controle, Técnicos Estatísticos, Técnico Orçamentista, ou outra função técnica correlata.	25,70	4.523,20
TC2	Profissionais de nível técnico com experiência de no mínimo 8 (oito) anos na execução de serviços de sua especialidade: Topógrafos, Técnicos em Edificações / construção civil, Técnico em desenho, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnicos em Meio Ambiente, Técnicos Geotecnistas, Sondadores, Técnico em Planejamento e Controle, Técnicos Estatísticos, Técnico Orçamentista, ou outra função técnica correlata.	20,56	3.618,56
TC3	Profissionais de nível técnico com experiência de no mínimo 3 (três) anos na execução de serviços de sua especialidade: Topógrafos, Técnicos em Edificações / construção civil, Técnico em desenho, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnicos em Meio Ambiente, Técnicos Geotecnistas, Sondadores, Técnico em Planejamento e Controle, Técnicos Estatísticos, Técnico Orçamentista, ou outra função técnica correlata.	13,43	2.363,68
MO	Profissional com ensino médio e experiência em trabalhos comunitários (Mobilizador).	8,56	1.506,56
AA	Assistente Administrativo, com nível médio de escolaridade em softwares de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações digitais.	8,30	1.460,80
TA	Técnico Operacional Administrativo, com nível médio de escolaridade e com mínimo de 8 (oito) anos de experiência na função, domínio de Word e Excel e Power Point.	12,09	2.127,84
MT	Motorista com ensino médio e com experiência superior a 3 (três) anos na função.	7,27	1.279,52
AC	Profissional, para desenvolver atividades de campo em suporte aos demais profissionais de outros níveis.	5,82	1.024,32
DC	Profissionais de nível médio na execução de serviços descritos abaixo: Desenhista Cadista	9,95	1.751,20
CO	Consultor com formação de nível de Mestrado, Doutorado ou PhD, do tipo <i>Strictu Sensu</i> .	149,82	26.368,32
C1	Consultor com formação de nível de Especialização, do tipo <i>Latu Sensu</i> .	99,88	17.578,88



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Visto em

____/____/____

ANEXO 04 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FÍSICO DOS ESTUDOS DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA HÍDRICA NA BACIA DO RIO UTINGA									
ATIVIDADES		MESES							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1.	PROGRAMAÇÃO E ESTUDOS PRELIMINARES (ATIVIDADE 01)								
1.1	LEVANTAMENTO DE DADOS EXISTENTES								
1.2	PLANO DE TRABALHO								
2.	ESTUDOS BÁSICOS (ATIVIDADE 02)								
2.1	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS: MARCOS/RRNN								
2.2	AEROFOTOGRAMETRIA								
2.3	IDENTIFICAÇÃO DE SÍTIOS DE BARRAGEM								
3.	ESTIMATIVAS DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA (ATIVIDADE 03)								
3.1	ESTIMATIVAS DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUPERFICIAL								
3.2	ESTIMATIVAS DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA								
4.	SELEÇÃO DAS SOLUÇÕES PARA AUMENTO DA DISPONIBILIDADE HÍDRICA (ATIVIDADE 04)								
4.1	AVALIAÇÃO DO MEIO FÍSICO E BIÓTICO								
4.2	AVALIAÇÃO SOCIO-ECONÔMICA								
4.3	IDENTIFICAÇÃO DE SÍTIOS DE BARRAGEM								
5.	DEFINIÇÃO DAS SOLUÇÕES DOS APROVEITAMENTOS SELECIONADOS (ATIVIDADE 05)								
5.1	ESTUDOS HIDROLÓGICOS								
5.2	ESTUDOS AMBIENTAIS PRELIMINARES								
5.3	RECONHECIMENTO ARQUEOLÓGICO PRELIMINAR								
5.4	PROJETO SOCIAL / GERENCIAMENTO DE CONFLITOS DE USO								
5.5	PROJETO CONCEITUAL DE BARRAGENS								
5.6	ANTEPROJETO DE SISTEMAS DE ADUÇÃO								
5.7	CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE BARRAMENTO E RESPECTIVOS APROVEITAMENTOS								
	AÇÃO SOCIAL E COMUNICAÇÃO / PROJETO SOCIAL								
5.8	GERENCIAMENTO DE CONFLITOS DE USO								
5.9	ANÁLISE DETALHADA DAS ALTERNATIVAS								
5.10	AVALIAÇÃO E ESCOLHA DOS MELHORES EIXOS DO PONTO DE VISTA ECONÔMICO E AMBIENTAL								
5.11	SUGESTÕES DE ESTUDO E AÇÕES NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO UTINGA								

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
DESEMBOLSO (R\$)									
MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	TOTAL
ATIVIDADE 01	104.053,68								104.053,68
ATIVIDADE 02		156.080,52	52.026,84	52.026,84	52.026,84				312.161,04
ATIVIDADE 03			52.026,84	52.026,84	52.026,84	52.026,84			208.107,36
ATIVIDADE 04			52.026,84	52.026,84	52.026,84	52.026,84			208.107,36
ATIVIDADE 05							104.053,68	104.053,68	208.107,36
TOTAL	104.053,68	156.080,52	156.080,52	156.080,52	156.080,52	104.053,68	104.053,68	104.053,68	1.040.536,81

3. Garantia Técnica:

(x) Conforme Termo de Referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Jose Olímpio

Moraes

Lotação: Superintendência de Recurso

Hídricos

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de: **DETALHAMENTO CONFORME ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
		multiplicador "M"		
		[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]		
		PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:		
		PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]		

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
 - a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira de projetos de aproveitamento de recursos hídricos
Elaboração de estudos ou projetos de barragens

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Coordenador Geral – (EN0) – Engenheiro com experiência em Recursos Hídricos – Coordenação de estudos, projetos e planos de aproveitamento de recursos hídricos.
Supervisor de Projetos – (EN1) – Engenheiro Civil ou Sanitarista – Supervisão de estudos, projetos e planos de infraestrutura hídrica.
Engenheiro Civil Hidráulico – (EN2) – Engenheiro Civil – Participação na elaboração de Estudos e/ou Projetos de Barragens e/ou Adutoras.

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- d.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e 7º do art. 101]**

- d.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.

- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = \frac{(10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}}{\text{Orçamento Oficial}}$$

VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preço

Número 03/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Tomada de Preço

Número 03/2019

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 03/2019
---	-------------------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(X) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

1. **comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05)**
2. **indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05)**
3. **apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05)**
4. **admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei estadual nº 9.433/05)**
5. **impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05)**
6. **responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05)**
7. **as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05)**
8. **as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05)**
9. **no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual nº 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei estadual nº 9.433/05)**
10. **será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.**

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**X**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- () Não se aplica
- (**x**) Sim (Conforme os critérios estabelecidos nos itens 19 a 21 do TERMO DE REFERÊNCIA constante da SEÇÃO II, PARTE I, do Presente Instrumento).

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [] **[NOTA: obra/serviço de engenharia (especificar)]**, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 240 dias.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será 240 dias.

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(x) A garantia contratual será de **10%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu
- §3º** valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(☒) Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "M" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08101	17	512	213	5522
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso	
5500	3.3.90.39.00	0.100.000000/0.109.000000	Projeto Investimento	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;

- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;

- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. *responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;*
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
 - VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
- II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. o pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**
- §4º** Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA-DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

PARTE V – DOS PROJETOS

(✓) TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inciso XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.

22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.

28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.

30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.

34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV **Do encerramento da fase de classificação**

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III **DA HABILITAÇÃO**

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS**

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V

DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

